

Lei nº 116

Autoriza
majora-
ção de sub-
venções
ordinári-
as

Lei nº 116

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As subvenções ordinárias concedidas pelo Município ao Hospital Antônio Moreira da Costa, Sociedade de Assistência aos Pobres, Cantina do Grupo Escolar Dr. Delfim Moreira e Sociedade São Vicente de Paula, ficam elevadas para:

Hospital Antônio <u>Mo</u> reira da Costa	CR\$ 25.000,00
Sociedade de Assistência aos Pobres	8.000,00
Cantina do Grupo Escolar Dr. Delfim <u>Mo</u> reira	6.000,00

Sociedade São Vicente ^{de Paula} CR\$ 6.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições, digo,
As despesas decorrentes desta lei, correrão por
dotação própria do orçamento para 1.950

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, entrará esta lei em vigor em 1º de janeiro
de 1.950

Faço, portanto, a todos a quem o conhe-
cimento e execução desta lei pertencer, que
a cumpram e façam cumprir tão inteira-
mente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 28 de
Novembro de 1949

Horácio Capistrano de Alkmim

Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira - Secretário